



CNPJ 25.235.415/0001-75
Rua 24 de Maio, 411 Rebouças, Curitiba - PR
CONJ 201 ANADAR SB COND FOLADOR ED BLOCO BL A

OK Sist
OK cont



Curitiba, 15 de maio de 2024

À Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Prezado Senhor,

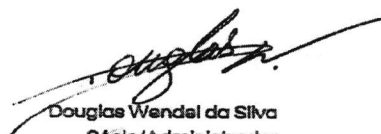
A empresa **SEVEN.CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.235.415/0001-75, situada à Rua Vinte Quatro de Maio nº 411, Conj.: 201 ANDAR SB, COND. FOLADOR ED BLOCO BL A, Bairro: Rebouças, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº: 80.510-030, telefone: (41) 99611-8877, e-mail douglaswendel@gmail.com, neste ato representado por (sócio/gerente/Diretor), senhor **DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, CPF nº 037.304.349-00 e RG nº 8.755.893-2/SESP-PR, vem através do presente expor e requerer o seguinte:

Tendo em vista o Contrato nº 183/2022, mantido por esta empresa com este Executivo, venho manifestar por meio deste o nosso interesse na prorrogação pelo mesmo prazo e valor corrigido pelo IPC-Acumulado de 3,69%, sendo prorrogado por 12 meses e valor mensal passa de R\$ 1.490,00 para R\$ 1.544,98.

Valor total deste aditivo R\$ 18.539,77

Dessa forma, fica evidenciado que o interesse público acha-se preservado, bem como o princípio da economicidade.

O presente pedido encontra respaldo no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


Douglas Wendel da Silva
Sócio/Administrador
(41) 9611-8877
email - douglaswendel@gmail.com
Skype - douglas_wendel

ibge.gov.br/explica/inflacao.php

gouv

COMUNICA BR ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ORÇÃOS DO GOVERNO

IBGE

IBGE

Inflação

Índice	Valor	Período
IPCA do último mês	0,46%	Mar 2024
IPCA acumulado de 12 meses	3,93%	Mar 2024
INPC do último mês	0,46%	Mar 2024

O que é inflação

Inflação é o aumento do nível geral de preços de produtos e serviços. Ela é calculada com base em um conjunto de produtos e serviços selecionados, chamados de cesta.

O IBGE avalia o custo de vida das famílias brasileiras, levando em consideração o preço de produtos e serviços.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O índice IPCA mede a inflação de produtos e serviços consumidos pela população brasileira em geral, incluindo os gastos com alimentação, saúde, educação, transporte e recreação.

O índice INPC mede a inflação de produtos e serviços consumidos pelas famílias com renda mensal superior a R\$ 1.000,00.

Atividade de avaliação: Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) do IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/condicoes-de-vida/indicadores-basicos-de-qualidade-de-vida/indicadores-basicos-de-qualidade-de-vida-pof-2022-2023.html>

2024 Embarcado

14:28 13/06/2024

CONTROLE INTERNO

PAG 02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 25.235.415/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:32 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **079C.EE1C.B52A.60D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033780341-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.235.415/0001-75**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

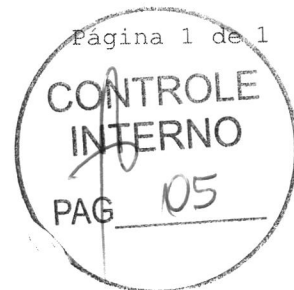
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.235.415/0001-75

Certidão nº: 41457195/2024

Expedição: 13/06/2024, às 15:24:06

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.235.415/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PAG 06

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.235.415/0001-75
Razão Social: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Endereço: R VINTE E QUATRO DE MAIO 411 CJ 201 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052705413660668543

Informação obtida em 13/06/2024 15:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.365.523

CNPJ: 25.235.415/0001-75

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:25 do dia 13/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: 6D93B725CFEC4EBA79852046381EDC9F38

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/09/2024 – Fornecimento Gratuito

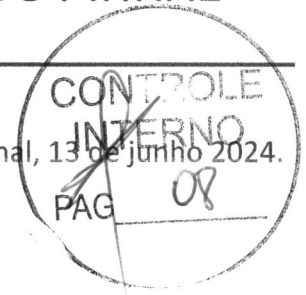


Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho 2024.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **ADITIVO DE 3,93%** do seguinte processo:

CONTRATO 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

EMPRESA CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.235.415/0001-75

ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO N.º 411 – REBOUÇAS – CEP: 80.220-060 - CURITIBA – PARANÁ.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR CONTRATADO	REAJUSTE IPCA	TOTAL
01	12	Mês	Módulo SICONFI	496,68	516,20	6.194,40
02	12	Mês	Módulo SIOPS	496,66	516,20	6.194,40
03	12	Mês	Módulo SIOPE	496,66	516,20	6.194,40
						18.583,20

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

JACKSON F.M.COELHO

Dpto de Tributação.

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
PAG 09

CERTIDÃO NEGATIVA 905/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2J2XM8R9QS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8023

25.235.415/0001-75

ENDEREÇO

R TREZE DE MAIO, 778 - CONJ 02 - SÃO FRANCISCO CEP: 80510030 Curitiba - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 13 de Junho de 2024

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE JUNHO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor 18.539,77

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo PP 052/2022, contrato 183/2022' locação de software ", conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo PP 052/2022, Contrato 183/2022 "locação de software", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 13 de junho 2024.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de ADITIVO DE 3,93% do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

CONTRATO 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

EMPRESA CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.235.415/0001-75

ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO N.º 411 – REBOUÇAS – CEP: 80.220-060 - CURITIBA – PARANÁ.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR CONTRATADO	REAJUSTE IPCA	TOTAL
01	12	Mês	Módulo SICONFI	496,68	516,20	6.194,40
02	12	Mês	Módulo SIOPS	496,66	516,20	6.194,40
03	12	Mês	Módulo SIOPE	496,66	516,20	6.194,40
						18.583,20

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo Senhor

**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)**

E

ALAN PAIVA

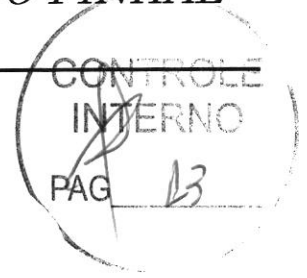
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 095/2024

Pregão Eletrônico nº 052/2022
Contrato nº 183/2022



OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPS, SIOPE e SINCOFI".

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

I – ASPECTOS FÁTICOS

Foi o processo de pregão eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da empresa contratada, Seven Co. Tecnologia e Soluções Ltda foi requerido aditivo de valor ao presente contrato no patamar 3,93%, tendo como parâmetro de reajuste o IPCA.

Juntou-se documentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

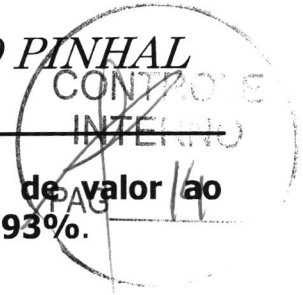
Primeiramente, cumpre ressaltar que o departamento de contabilidade informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas, de igual modo a Secretaria de Fazenda ratificou a existência de recursos financeiros para custear tais despesas.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Há que destacar a existência de igual modo de cláusula contratual permitindo este reajuste, pois se trata de **correção monetária**, ressaltando que o serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Sendo assim, **regular o pleito de aditivo de valor ao contrato no que tange a atualização monetária pelo IPCA – 3,93%.**

III – CONCLUSÃO

Isto posto, face as razões expostas, este Departamento Jurídico **opina pelo deferimento do pedido apresentado.**

Insta aduzir, ainda, que conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer. Neste prisma, temos o seguinte:

“Advogado de empresa estatal que, chamado a opina parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 13. Ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)”

2

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

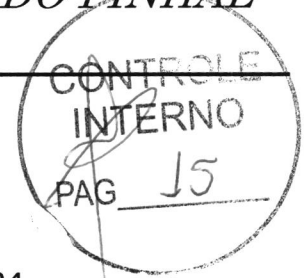
Por fim, cabe explicitar que o presente pleito de aditivo contratual dá-se, ainda, com escopo na Lei nº 8.666/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: *“o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”.*

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
CAB/PP - 86.418

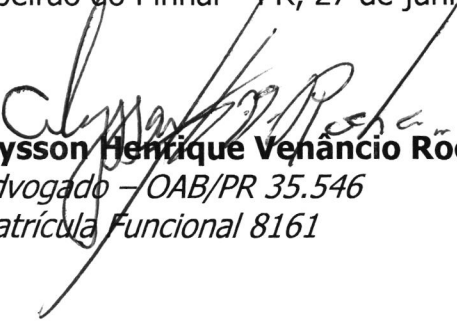


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SMJ., é o parecer.



Ribeirão do Pinhal – PR, 27 de junho de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGÃO ELETRONICO 052-2022

Objeto:- SISTEMA SIOPS, SIOPE E SICONFI

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

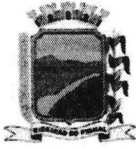
Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	10
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	09
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 07
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13 A 15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO ELETRONICO nº- **052 /2022** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 28 de JUNHO de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 8367866-4
CPF: 063.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. 25.235.415/0001-75 com sede na Rua 24 de Maio n.º 411 – Rebouças – CEP: 80.220-060 na cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo senhor **DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 8.755.893-2 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 037.304.349-00, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/06/2022**, cujo objeto foi “a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste de valores conforme abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	Mês	Módulo SICONFI	516,20	6.194,40
02	12	Mês	Módulo SIOPS	516,20	6.194,40
03	12	Mês	Módulo SIOPE	516,20	6.194,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Douglas Wendel da
Silva:03730434900

Assinado de forma digital por
Douglas Wendel da
Silva:03730434900
Dados: 2024.07.01 17:05:09 -03'00'

DOUGLAS WENDEL DA SILVA
CPF: 037.304.349-00

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89